



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.630, DE 22 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº. 1.597, DE 06
DE DEZEMBRO DE 2018.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XIX ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.597/2018, com a seguinte redação:

XIX – Associação Amor Exigente de Rio Paranaíba – CNPJ 32.121.455/0001-51.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XIX ao artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.597/2018, com a seguinte redação:

XIX – Associação Amor Exigente de Rio Paranaíba.

13.01.00.08.244.0014.02.350.335040.....R\$ 18.000,00;

Art. 3º. Ficam alterados os incisos I e V do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.597/2018, passando os mesmo a vigorarem respectivamente com a seguinte redação:

*I - AMAPAR - Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba:
06.01.00.04.122.0003.2.0037.3.3.70.41.00.00.00.....R\$ 52.200,00;*

*V – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba:
14.02.00.12.367.0008.2.0016.000.3.350.43.00.00.00.....R\$ 192.000,00;*

13.02.00.08.244.0014.2.0335.000.3.3.50.43.00.00.00.....R\$ 50.000,00;


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 22 de julho de 2019.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

1

LEI PUBLICADA NO MURAL EM 22/07/2019.


PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração